



## ACORDO COLETIVO DATA-BASE 2019

### CLÁUSULAS FINANCEIRAS

#### CLÁUSULAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª

#### POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:

Em relação às cláusulas que possuem impactação financeira, o Município tem a propor, para fins desta data-base de 2019, a reposição da inflação (5,07%), atendimento ao piso salarial do magistério, pagamento da próxima parcela do PCCS e reajuste no vale alimentação, a serem aplicados da seguinte forma, respeitados os aspectos legais:

- 2º dia útil de julho: pagamento de 2,57%, à título de reposição da inflação (1ª parcela). Além disso, nesta mesma data, reajuste de R\$ 1,00 (um real) no auxílio alimentação e auxílio lanche. E, ainda, na mesma data, pagamento aos profissionais do magistério da diferença financeira necessária para se atingir o Piso Salarial Nacional do Magistério;
- 2º dia útil de outubro: pagamento da próxima parcela do PCCS;
- Dezembro: pagamento de 2,5%, à título de reposição da inflação (2ª parcela).

Ainda, tendo em vista os dias não trabalhados nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, será necessário que a reposição dos trabalhos ocorra até o dia 30 de agosto de 2019, da seguinte forma:

- Profissionais da área da educação: reposição dos conteúdos não trabalhados com os alunos neste período, através de ações a serem previamente acordadas com a Secretaria de Educação, respeitando –se as cargas mínimas de dias e horas previstas na legislação.
- Demais servidores: atendimento da demanda reprimida e reposição da agenda deste período, através de ações a serem previamente acordadas com a Secretaria respectiva.

Nos dias 12, 13 e 14 de junho, as folhas de frequência deverão se codificadas com código 18, de acordo com a Instrução Normativa nº 004/SMA/2018.

No dia 17 de junho, conforme OE 368/SMA/GAB/DRPE/2019, fica estabelecido o código 12, de acordo com a Instrução Normativa nº 004/SMA/2018.

Fica estabelecido, também, que não haverá punição ou perseguição aos servidores que tenham aderido à greve no período acima mencionado.



### **CLÁUSULA 7ª - PAGAMENTO DE SALÁRIOS**

A – O Município de Florianópolis antecipará o pagamento dos servidores até o penúltimo dia útil de cada mês.

B – O Município de Florianópolis antecipará o pagamento da primeira parcela da gratificação natalina até o penúltimo dia útil do mês de junho e pagará a segunda parcela até o dia 20/12 de cada ano.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

É intenção do Executivo é antecipar o pagamento sempre que viável financeiramente. Porém, não é possível assumir compromisso de que isto ocorrerá todos os meses, na medida em que se depende da entrada da arrecadação e outros repasses para tanto. Além disso, com o início da incidência do E-Social para o Município, existem indicativos de que as antecipações não sejam mais possíveis em razão de vedação neste novo sistema.

### **CLÁUSULA 8ª - INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES**

A – O Município de Florianópolis incorporará ao vencimento e aos proventos de todos os trabalhadores ativos e inativos as gratificações, eventos e verbas remuneratórias que recebam a incidência da contribuição previdenciária.

B – O Município de Florianópolis incorporará aos proventos a gratificação dos diretores escolares eleitos após o recebimento por seis anos consecutivos ou dez alternados. Essa gratificação também será levada para a aposentadoria.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A e B - A Lei Complementar Municipal nº 615/2017, veda esta prática. Ademais, trata-se de cláusula com impacto financeiro e que depende, além do disposto na legislação em vigor, da observância dos limites com a despesa de pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **CLÁUSULA 9ª – PAGAMENTO PIS/PASEP**

O Município de Florianópolis considerará, para efeitos de informação ao PIS/PASEP, o vencimento sem incluir o valor de auxílio-alimentação e auxílio-creche nas verbas remuneratórias.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

Em consulta à atualização do manual da RAIS, foi verificado que o auxílio-creche é tratado como verba indenizatória e, por isso, não será mais considerado nas informações inerentes ao PIS/PASEP.

No que diz respeito ao auxílio-alimentação, na próxima segunda-feira (17.06.2019), a Secretaria de Administração solicitará parecer à Procuradoria do Município e formulará consulta à Receita Federal a fim de obter esclarecimentos a respeito do assunto. Assim que forem recebidas as orientações, será aplicado o tratamento jurídico correspondente.

**CLÁUSULA 10ª – ATESTADO/DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

O Município de Florianópolis garantirá, por meio de Lei Complementar, o atestado/declaração de comparecimento para acompanhar parentes de 1º grau em consultas médicas e tratamentos. Essa cláusula se estenderá para todos os trabalhadores do Município, inclusive trabalhadores em regime ACT e celetista.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

O Município de Florianópolis respeita o disposto na Lei Complementar Municipal nº 063/2003 e estabelece critérios através da Instrução Normativa 004/SMA/2018.

**CLÁUSULA 11ª – PLANO DE SAÚDE**

O Município de Florianópolis revisará os valores de coparticipação pagos pelos trabalhadores em consultas e exames do SC Saúde.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis tem mantido a funcionalidade do Plano de Saúde sem reajuste de coparticipação desde julho de 2016, repassando apenas o reajuste da tabela dos preços dos serviços. Importante destacar que o atual plano é muito vantajoso ao servidor, apresentando uma das melhores condições do mercado.

**CLÁUSULA 12ª – PROJETOS DE LEI NA CÂMARA MUNICIPAL**

O Município de Florianópolis retirará o termo “recesso escolar”, deixando somente o termo férias escolares nos Projetos de Lei nº 1761 e 1760/2019.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

Foi formulada consulta às Assessorias Jurídicas da Secretaria de Administração e da Casa Civil e ambas externaram entendimento a respeito da necessidade de se manter o termo “recesso escolar” para que os referidos Projetos de Lei sejam efetivos.

### **DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO**

#### **CLÁUSULA 13ª - CONCURSO PÚBLICO**

A - O Município de Florianópolis promoverá a chamada imediata de todos os trabalhadores aprovados nos concursos públicos vigentes para que assumam as vagas não preenchidas do quadro civil e magistério.

B - O Município de Florianópolis realizará concurso público no primeiro semestre de 2019 para todas as áreas e todas as secretarias, a fim de ocupar as vagas em aberto, garantindo o compromisso firmado na Data-Base de 2018 e em ofício 187/SMA/DSGP/2018, bem como preencherá também as vagas ocupadas por trabalhadores terceirizados com trabalhadores concursados.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – Todos os concursos em vigência estão sendo chamados de acordo com a lista de aprovados, respeitando a ordem de classificação e os limites com a despesa de pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

B – A Secretaria Municipal de Administração publicou no Diário Oficial de 28.05.2019 a Dispensa de Licitação para realização de concurso público para o quadro civil e magistério, o qual deverá ser realizado durante do ano de 2019.

Os cargos previstos para o concurso são: assistente jurídico, agente da defesa civil, analista de atividades culturais, antropólogo, arquiteto, assistente administrativo, assistente social, auxiliar de sala, auxiliar de saúde bucal, auxiliar operacional, bibliotecário, borracheiro, calceteiro, coveiro, economista, educador social, eletricitista, enfermeiro, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro de mobilidade, engenheiro sanitarista e ambiental, farmacêutico, farmacêutico bioquímico, fonoaudiólogo,

fiscal de transporte coletivo, fisioterapeuta, geógrafo, geólogo, historiador, jornalista, mecânico, médico – clínica médica, médico – cirurgia geral, médico – endocrinologista, médico – infectologista, médico – medicina da família e comunidade, médico – pediatra, médico – psiquiatra, médico – do trabalho, médico – veterinário, motorista, nutricionista, oceanógrafo, odontólogo, operador de máquinas, pedagogo, pedreiro, psicólogo, soldador, técnico de laboratório, profissional de educação física, técnico de segurança do trabalho, técnico de agrimensura, técnico em atividades culturais, técnico em contabilidade, técnico de edificação, técnico de enfermagem, técnico de informática, técnico de prótese dentária, turismólogo, administrador escolar, orientador educacional, professor auxiliar atividades de ciências, professor auxiliar de educação especial, professor auxiliar de educação infantil, professor auxiliar de ensino fundamental, professor auxiliar de intérprete educacional, professor auxiliar de tecnologia educacional, professor de anos iniciais, professor de artes cênicas, professor de artes musicais, professor de artes plásticas e/ou visuais, professor de ciências, professor de dança, professor de educação especial, professor de educação física, professor de educação infantil, professor de espanhol, professor de geografia, professor de história, professor de inglês, professor de libras, professor de matemática, professor de português, professor de português e inglês, supervisor escolar.

#### **CLÁUSULA 14ª - FIM DAS PRIVATIZAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

A - Fica estabelecida à PMF a proibição de contratos com empresas locadoras de mão de obra e prestadoras de serviços para a execução de qualquer atividade fim no serviço público municipal, bem como o fim dos convênios com ONGs, garantindo a retomada das atividades sob administração direta do município.

B – O Município de Florianópolis não concederá nenhuma atividade ou serviço público da administração direta, indireta, fundações e autarquias para organizações sociais (O.S.), revogando a Lei Municipal nº 10.372 de 2018, bem como rescindir o contrato com a Empresa “Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi”, assumindo a gestão completa da UPA Continente.

C – O Município de Florianópolis revogará Lei nº 10.191, de 27 de janeiro de 2017 - institui o Programa de Parceria Público-Privada e concessões de Florianópolis e dá outras providências, restabelecendo serviços de endoscopia e oftalmologia na Policlínica

Continente e também, conforme recomendação do Ministério Público de nº 001/2019/31PJ/CAP, a gestão dos almoxarifados para o município.

D – Municipalização de todo o sistema de estacionamento rotativo público (Zona Azul) em Florianópolis.

E – O Município de Florianópolis não implantará políticas de pagamento vinculadas ao cumprimento de metas e produtividade e revogará imediatamente a Portaria 167/SMS/GAB/2018 que institui o Sistema de Acreditação em Saúde de Florianópolis.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A e B - A Secretaria Municipal de Saúde viabilizou a abertura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Continente possibilitando acesso aos usuários, em especial do Continente, à urgência e emergência, estando em compatibilidade com a legislação vigente, o que configura uma estratégia importante de manutenção de funcionamento dessa unidade. A prestação de Contas é realizada mensalmente na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato – CAF.

C – A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis possibilita acesso importante dos usuários do SUS a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidades por meio de credenciamento de serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente. O serviço de credenciamento de oftalmologia possibilitou a implantação do Programa Olha Floripa, atendendo a fila de espera em mais de 15 mil consultas e procedimentos relacionados. Já os serviços de endoscopia são realizados em clínicas credenciadas por essa Secretaria. Por fim, tem-se que os questionamentos relacionados ao almoxarifado do Município foram superados e o serviço está sendo executado em respeito estrito à legislação vigente, em local adequado, moderno e com segurança.

D – O atual contrato de estacionamento rotativo está sendo discutido judicialmente. Há necessidade de aguardar a finalização do processo.

E – O Sistema de Acreditação tem como objetivo institucionalizar uma cultura de melhoria da qualidade e da segurança, buscando fortalecer a confiança dos cidadãos e dos profissionais de saúde nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Diante desta afirmativa a SMS visa a sua manutenção haja vista sua compatibilidade com a Política de Saúde.

Em relação ao ranqueamento das unidades (ouro, prata e bronze) e metodologia de implantação da lista de pacientes, a Secretaria de Saúde propõe a criação de uma comissão, com prazo de duração máximo de 30 (trinta) dias, a fim de debater este assunto específico entre os envolvidos.

#### **CLÁUSULA 15ª - CONDIÇÕES DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR**

A – O Município de Florianópolis criará um setor de segurança e saúde do trabalhador com uma equipe completa com médico do trabalho, psiquiatra, psicólogo, assistente social, professor de educação física, nutricionista, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, engenheiro de segurança no trabalho, técnico de segurança no trabalho, fonoaudiólogo, etc. Esse setor atuará na prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores e, também, na manutenção das boas condições dos locais de trabalho (incluindo o atendimento dos trabalhadores ACTs).

B - Que o Município de Florianópolis cumpra a CLT e a lei 063/2003 e realize os exames periódicos aos trabalhadores celetistas a cada seis meses e aos estatutários anualmente.

C – O Município de Florianópolis garantirá o fornecimento bem como a qualidade dos EPI's para garantir condições de trabalho que não prejudiquem a saúde dos trabalhadores (protetor solar, capacetes, luvas, botas, etc.).

D – O Município de Florianópolis comprará materiais didático-pedagógicos e equipamentos da Educação Especial com qualidade comprovada e que atendam às necessidades de cada unidade educativa, incluindo seus projetos.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A Prefeitura Municipal de Florianópolis compromete-se a instituir perícia médica regulada para melhor atender os servidores, empregados públicos e ACT's, dentro das suas necessidades de saúde.

B – A Prefeitura Municipal de Florianópolis compromete-se a instituir os exames periódicos para servidores públicos e cumprir a realização dos exames periódicos dos trabalhadores celetistas de acordo com as exigências da Lei.

C – A PMF garantirá aos servidores, sempre que houver demanda necessária para compra. A SME realizou processo em 2017 e desde então não houve novas solicitações. No que se refere ao protetor solar, anualmente é realizado processo de aquisição.

Neste momento temos uma Ata de Registro de Preços vigente até 17/12/2019, com todo o saldo disponível para atendimento da RME.

D – A PMF/SME em 2018 distribuiu diversos materiais didáticos, dentre eles, Mesa Digital com Jogos Educativos - PlayTables, Escola da Inteligência, Laboratório didático móvel, entre outros.

No ano de 2019, já foi encaminhado para as Unidades Educativas a lista de solicitações dos materiais didáticos, para posterior entrega. Informamos ainda, que foi realizada uma grande compra, e já foram iniciadas as entregas, de brinquedos para toda a RME.

Importante destacar que o processo de compra destes materiais tem sido muito difícil, na medida em que os fornecedores ou não participam das licitações ou, quando participam, demoram para fazer a entrega dos itens no almoxarifado. Assim, o Município realizará a entrega de materiais didáticos que estejam no almoxarifado central no prazo de 10 dias úteis após seu registro de entrada.

#### **CLÁUSULA 16ª - FECHAMENTO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DOS LOCAIS DE TRABALHO E FROTA VEICULAR**

A – O Município de Florianópolis não fechará nenhum serviço ou unidade de atendimento ao público.

B – O Município de Florianópolis garantirá que a limpeza, capina e pequenas obras das unidades de trabalho do Município de Florianópolis sejam realizadas pela COMCAP.

C – Conclusão imediata das obras e reformas aprovadas, paralisadas ou em andamento.

D – Revitalização da Oficina, localizada no Itacorubi, para manutenção da frota veicular do Município de Florianópolis.

E – Fim dos aluguéis de veículos e estabelecimento de uma frota própria, com renovação e manutenção periódica conforme recomendações dos fabricantes.

F – O Município de Florianópolis garantirá a segurança nos locais de trabalho com vigias/porteiros efetivos em todas as unidades.

G – O Município de Florianópolis promoverá a reabertura e a reestruturação do Setor de Pequenas Obras na Educação.

H – O Município de Florianópolis garantirá a manutenção dos equipamentos de Informática e equipamentos condicionadores de ar em todas as unidades.





**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – O Município não possui qualquer interesse em realizar o fechamento de serviços ou unidades, exceto em razão de alguma impossibilidade momentânea (como a exemplo do posto de saúde dos Ingleses, fechado durante a reforma do prédio) ou quando estes deixarem de possuir demanda dos usuários (como por exemplo, alguns núcleos de EJA).

B – O Município está empenhado para que a COMCAP assuma integralmente os serviços de limpeza e capina, tendo realizado a aquisição de diversos equipamentos para estes fins. No entanto, existem algumas demandas pontuais (como a alta temporada) que demandam incremento nestes serviços, o qual poderá ser realizado através de outras formas, sempre visando melhor atender a comunidade.

C – O Município já tem se empenhado para corrigir erros de projeto de obras, ocorridos em outras gestões, bem como sanear as finanças públicas. Com isso, as obras que estavam inacabadas ou paralisadas já estão novamente em andamento ou aguardando finalização de processo licitatório para sua retomada.

D – O Município possui obrigação de realizar grandes adequações na oficina realizada na sede da COMCAP, o que demandará grandes estudo, projeto e investimento. Assim, diante desta realidade, as questões da oficina do Itacorubi precisarão ser analisadas numa segunda fase, tendo em vista impossibilidade financeira no momento.

E – A existência de automóveis alugados é mais vantajosa financeiramente ao Município e garante que carros mais novos e revisados de forma mais ágil e efetiva do que ocorre com os veículos próprios, ampliando a segurança do trabalhador. Deste modo, há opção por manter o aluguel de veículos em algumas áreas específicas.

F – A tecnologia é grande aliada do poder público, seja pela sua efetividade, seja pelo seu baixo custo. Em casos específicos que demandem a presença física de vigilância, haverá avaliação caso a caso da melhor forma de garantir a segurança dos espaços.

G – A Secretaria de Educação optou manter a atual sistemática de atendimento das manutenções e pequenas reformas de suas unidades através de empresas contratadas. As atuais demandas represadas de atendimento nesta área são decorrentes da tramitação do processo licitatório, o qual está em sua fase final de conclusão. Com isso, acredita-se que em curto período de tempo todos os atendimentos necessários serão normalizados.

H – A PMF/SME já iniciou um processo de licitação nº 041/SMA/DSL/2019, que atenderá a demanda solicitada, para a manutenção dos equipamentos de informática.

Em relação à manutenção dos equipamentos condicionadores de ar em todas as unidades, comunicamos que, neste momento, os aparelhos que estão sendo instalados estão com garantia contratual.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que vem trabalhando no sentido de melhorar continuamente os serviços ofertados à população. Dessa forma, não há planejado, neste momento, o fechamento de serviço ou unidade de atendimento ao público. Quanto às obras e reformas, informamos que na atual gestão 42 (quarenta e duas) unidades de saúde já passaram por reformas de manutenção predial. Além disso, várias unidades estão em processo de reforma e ampliação, como as UPA's (licitação em fase final), DIBEA (já em reforma e ampliação), CS Ingleses (já em reforma e ampliação) e CS Rio Vermelho (encaminhado para licitação). Por fim, novas unidades serão inauguradas, como o CS Alto Ribeirão (nova unidade), CS Capivari e o CS Costeira, que será um Centro de Saúde – escola, além do projeto do CS Centro que está para aprovação nos órgãos responsáveis.

## **PREVIDÊNCIA**

### **CLÁUSULA 17ª – PREVIDÊNCIA PÚBLICA E SOLIDÁRIA**

A – O Município de Florianópolis revogará as Leis Complementares 349/2009 e 468/2013, que criam o Fundo e o Instituto de Previdência, garantindo a Previdência Pública e Solidária, tendo o Município integral e direta responsabilidade pelo pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores municipais e pensionistas.

B – O Município de Florianópolis revogará a Lei complementar 599, de 27 de janeiro de 2017 que altera a Lei Complementar nº 349, de 2009.

C – O Município de Florianópolis não criará nenhum projeto de Lei que estabeleça aumento da alíquota de contribuição e nem Regime de Previdência Complementar.

D – O Município de Florianópolis garantirá a incorporação de ampliação de jornada no ato da aposentadoria aos que a perceberam por mais de 10 anos.

### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – É a Lei 349/2009 que garante o pagamento das aposentadorias e pensões pelo tesouro em caso de insuficiência financeira do RPPS. Assim, há o entendimento de impossibilidade de atendimento do pleito.



B – A Lei complementar nº 599/2017, que cria o fundo único de previdência (repartição simples) permitiu a redução do déficit atuarial de R\$ 11,2 bilhões para R\$ 3,2 bilhões, na medida que há solidariedade e contribuição de todos os servidores municipais. Caso em que assertivamente a gestão fiscal caminha para o saneamento e equilíbrio.

C – No presente momento não há intenção de implementação da modalidade de previdência complementar. No entanto, deve-se registrar que estes regimes são uma excelente alternativa para o servidor, à medida que mitiga riscos de inadimplência no pagamento de benefícios, por parte do ente federado. Acredita-se que não se possa inviabilizar alternativas futuras de solvência e de preservação da previdência.

D – O pleito aqui formulado fere o princípio contributivo e da fonte de custeio, uma vez que os cálculos atuários são embasados em premissas precípuas de tempo de contribuição, longevidade, alíquotas de contribuição, dentre outras. Nesta senda, a incorporação de valores sem o devido recolhimento de contribuição previdenciária, pelo mesmo período exigido pela carreira para a aposentação, insurge em danos fiscais, no descontrole das contas públicas e implicações na solvência e manutenção de serviços básicos oferecidos pelo município à sociedade.

#### **CLÁUSULA 18ª – DÍVIDA DO EXECUTIVO COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

A – O Município de Florianópolis quitará imediatamente sua dívida com a previdência municipal dos trabalhadores no serviço público municipal de Florianópolis constante nos documentos do IPREF e legislação referente à previdência.

B – O Município de Florianópolis pagará em dia as contribuições patronais e contribuições de segurados ativos, inativos e pensionistas.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A dívida previdenciária está regularmente parcelada e adimplida, inclusive com antecipação de parcelas.

B – A PMF tem pago regularmente as contribuições previdenciárias.

#### **CLAUSULA 19ª – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA TRABALHADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**

A – O Município de Florianópolis revogará o decreto que regulamenta a contagem do tempo de serviço para aposentadoria especial (13196/14).

B – O Município de Florianópolis revogará o laudo que considera as atividades realizadas dentro das Unidades de Atendimento ao Público da Secretaria de Saúde como não sendo insalubres.

C – O Município de Florianópolis concederá aposentadoria especial aos trabalhadores que atuam na Abordagem de Rua e Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social.

D – O Município de Florianópolis concederá a aposentadoria especial do professor para todos os professores auxiliares, considerando todo seu tempo efetivo de exercício de funções de magistério.

E – A PMF reconhecerá e concederá a aposentadoria especial do professor para os especialistas em assuntos educacionais.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A, B e C: Trata-se de decreto a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do RPPS, uma vez que não há previsão atuarial e ou alíquota de contribuição diferenciadas que possam suprir concessões a uma categoria em particular em detrimento de outra, sendo todos solidários dentro do mesmo RPPS. Qualquer concessão diferenciada deve obrigatoriamente estar ampara pela fonte de custeio e explicitamente demonstrada em cálculo atuarial, os impactos relativos a concessões especiais.

D e E – Os servidores ao ingressarem por concurso público no município, o fizeram para ocupação dos cargos, os quais foram ofertados. Se houve modificação nas atribuições não é garantia de novo status na carreira. De todo modo, será encaminhado pedido de parecer à Procuradoria do Município, a fim de avaliar a situação à luz das decisões judiciais favoráveis ao pleito apresentado na alínea “D”.

#### **QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANO DE MEDIDAS DE 2017**

#### **CLÁUSULA 20ª – REESTABELECIMENTO DOS DIREITOS RETIRADOS NO PACOTE NO INÍCIO DE 2017**

A - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO E TRIÊNIO)

Fim do limitador de 30% para o quadro civil (30 anos) e 50% para o magistério (25 anos), restabelecendo os critérios previstos no art. 63 da Lei 063/2003.

**B - HORAS – EXTRAS**

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS restabelecerá o Art. 75 da Lei 063/2003 (100%, nos dias úteis, e de 200%, nos sábados, domingos e feriados).

**C - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Município de Florianópolis restabelecerá o Art. 99 da Lei 063/2003 (remuneração integral até os 06 meses; com 2/3 da remuneração até 01 ano; com a metade da remuneração além de 01 ano).

**D - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O Município de Florianópolis restabelecerá o Art. 107 da Lei 063/2003 (prazo de até 02 anos consecutivos, prorrogáveis por até mais 02 anos, ininterruptamente).

**E - LICÊNCIA PRÊMIO**

O Município de Florianópolis restabelecerá o Art. 109 da Lei 063/2003 (após cada quinquênio de efetiva prestação de serviço à Administração Pública Municipal, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo fará jus a 03 meses de licença).

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO PARA OS ITENS “A”, “B”, “C”, “D” e “E”:**

Estes assuntos já foram debatidos em datas base de anos anteriores, com todas as justificativas e explicações detalhadas a respeito da necessidade das medidas adotadas para o controle dos gastos, e para manter o pagamento dos salários dos servidores e empregados públicos em dia.

**CLÁUSULA 21ª – ANISTIA DA PUNIÇÃO E DEFESA AO DIREITO DE LIVRE ORGANIZAÇÃO SINDICAL.**

O Município de Florianópolis anistiará os códigos 04 recebidos pelos trabalhadores que participaram das atividades convocadas pelo SINTRASEM nos dias 30/06 e 05/07/2017.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

Estes casos já foram judicializados pelos servidores e, assim, cabe ao Município cumprir as determinações judiciais, não havendo mais espaço para discussões na esfera administrativa.

## CIVIL

### **CLÁUSULA 22ª – LOTAÇÃO E REMOÇÃO**

A – O Município de Florianópolis garantirá a lotação dos trabalhadores concursados em suas respectivas unidades de atuação retomando, imediatamente, a lotação dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com cada local de atuação.

B – O Município de Florianópolis garantirá integralmente o decreto 12.035/13 que trata da remoção dos servidores do quadro civil.

C – As Secretarias Municipais do quadro civil cumprirão, imediatamente, a Instrução Normativa 14/2015.

### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A Secretaria de Assistência Social já enviou ofício à Secretaria de Administração solicitando a adequação da lotação de acordo com local em que o servidor exerce suas funções. Referido documento já foi encaminhado à DSGP para adoção das providências cabíveis;

B e C – A Secretaria Municipal de Administração retomará a discussão para organizar o planejamento da implantação do Decreto e Instrução Normativa citados, nas Secretarias. A Secretaria de Assistência Social realizará concurso de remoção interna assim que for homologado o resultado do concurso público 2019, para a recomposição das vagas em aberto, permitindo a realização das remoções com prioridade nas escolhas de vagas dos servidores do quadro.

### **CLÁUSULA 23ª – ELEIÇÕES PARA COORDENADORES E DIRETORES NO QUADRO CIVIL**

A – O Município de Florianópolis realizará eleições livres, democráticas, garantindo o voto de todos os trabalhadores efetivos para os cargos de Coordenador e Diretor de unidades do Quadro Civil. O exercício da chefia ocorrerá de acordo com a carga horária do contrato de trabalho, com dedicação integral à função, garantindo também a substituição quando este estiver em exercício do cargo fora da unidade.



B - O Município de Florianópolis criará o cargo de coordenador para os serviços que compõem o CREAS (Sepredi, PAEFI, LA-PSC e CREMV), garantindo também eleições democráticas.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – Este assunto já foi objeto de discussão em data-base anterior, tendo ocorrido debate sobre o tema, não havendo alteração no posicionamento desde então.

Entende-se que a coordenação das unidades de saúde e assistência social são cargos de confiança que devem estar alinhados com a gestão, devendo, portanto, continuar sendo de livre provimento.

Porém, a administração concorda em organizar comissões, compostas por profissionais de diversas áreas e atribuições, para debate do assunto, a fim de se ponderar sobre os argumentos a serem apresentados pelos interessados e analisar propostas inovadoras, focadas na melhoria do atendimento ao cidadão.

B – A respeito deste pleito, entende-se que a criação de CREAS Regionais (Norte e Sul) contemplaria melhor as adequações técnicas de acordo com a Política Nacional de Assistência Social. E assim, já foi dado início aos estudos técnicos e financeiros para tanto.

#### **CLÁUSULA 24ª – AUXILIARES DE SALA**

A – O Município de Florianópolis promoverá a passagem do cargo de Auxiliar de Sala para o Quadro do Magistério, com a denominação “Professor Auxiliar de Sala”.

B – O Município de Florianópolis garantirá a passagem da auxiliar de sala que acessou o cargo com diploma de nível superior para o nível 2 da tabela do PCCV; assim como garantirá para as auxiliares de sala que já apresentaram o diploma de especialização lato sensu para o nível 3 da tabela.

C – O Município de Florianópolis corrigirá a perda que as auxiliares tiveram no reenquadramento para a tabela do nível técnico do PCCV do civil.

D – O Município de Florianópolis garantirá a participação das auxiliares de sala na entrega das avaliações das crianças para as famílias, assim como outras reuniões que ocorram com as famílias.

E – Garantia da hora atividade em tempo para as auxiliares de sala conforme a lei do piso nacional do magistério.

F – O Município de Florianópolis oferecerá cursos de formação durante o horário de trabalho com a garantia de no mínimo 15 horas presenciais. Os temas deverão ser apresentados e organizados de modo que os trabalhadores possam fazer a escolha livremente.

G – O Município de Florianópolis contratará auxiliares volantes para as unidades.

H – Restabelecimento dos códigos vinculados e da legislação das gratificações que foram incorporadas no PCCV (hoje codificadas como diferença de enquadramento) até a implementação completa do plano.

I – Cumprimento do acordo coletivo de 2016/2017 comissão para discutir a passagem de auxiliares de sala para o quadro do magistério.

J – Garantir ao trabalhador ACT no cargo de auxiliar de sala receber conforme a titulação.

K – Garantir o concurso de remoção para auxiliares de sala no final do ano.

L – Instituir o pagamento de dedicação exclusiva.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – Para além da simples alteração do regime estatutário, há que se ponderar que o pleito acarretará inevitável impacto financeiro, da ordem de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais) na parte previdenciária. Haverá também impacto financeiro imensurável imediato na folha de pessoal, o que poderia comprometer a proposta apresentada na parte inicial deste documento. Com isso, esta situação necessita de análise mais ampla, primeiramente à luz das cláusulas financeiras, conforme discussão que está proposta na parte inicial deste documento. Ainda, é necessário verificar a legislação em vigor e o impacto sobre os limites com despesa de pessoal.

B e C – O Município respeita integralmente todos os direitos conquistados pelo trabalhador através do PCCV, quando da análise dos processos de implantação da carreira, acatando o permitido pela legislação.

D – Cada Unidade Educativa poderá encontrar alternativas para a entrega das avaliações com a participação dos auxiliares de sala, com anuência dos Pais e/ou responsáveis das crianças, sem causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades e dias letivos.

E – A Lei Federal nº 11.738/08 estabelece a hora atividade para os profissionais do magistério.

F – A SME está oferecendo em 2019 a formação para todos os profissionais, inclusive auxiliares de sala, sem prejuízo ao atendimento às crianças.





G – O quadro de pessoal das Unidades Educativas da Educação Infantil atende ao disposto na Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação. A SME continuará analisando as situações pontuais e específicas, organizando quadro de pessoal em acordo com a Diretoria de Ensino e com os limites de despesa de pessoal.

H – A Secretaria Municipal de Administração cumpre a aplicação da metodologia do PCCV (conforme Lei) de acordo com o percentual do plano incluído no enquadramento em folha de pagamento. O PCCV aguarda sua aplicação na integralidade quando houver viabilidade financeira.

I – A Secretaria Municipal de Administração discutirá com a Secretaria Municipal de Educação sobre a viabilidade de formação de comissão com encontros mensais para discutir a pauta solicitada.

J – Para além da simples fixação da remuneração de forma variável, considerando a titulação, há que se ponderar que o pleito acarretará inevitável impacto financeiro. Com isso, esta situação será analisada primeiramente à luz das cláusulas financeiras, conforme discussão que está proposta na parte inicial deste documento. Ainda, é necessário verificar a legislação em vigor e o impacto sobre os limites com despesa de pessoal.

K – Em acordo, a SME realizará o processo de remoção das auxiliares de sala a partir de outubro de cada ano.

L – Conforme Lei nº 7338/07, a Gratificação de Dedicção Exclusiva é concedida aos Membros do Magistério Público Municipal, ocupantes dos Grupos Ocupacionais Professor e Especialistas.

### **CLÁUSULA 25ª - MOTORISTAS E CARGOS CORRELATOS**

A - O Município de Florianópolis enviará projeto de lei para a Câmara de Vereadores de Florianópolis aplicando sobre os vencimentos salariais dos motoristas e dos cargos correlatos (cargos estes previstos na lei nº 42.222/93), o percentual de 30% (trinta por cento) na tabela do PCCV do civil.

B – Contra o desvio de função e da designação para o exercício da atividade de motorista, bem como garantia de todos os direitos adquiridos independente das decisões administrativas adotadas pelo governo: só dirige quem é motorista.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A - Os motoristas já tiveram a sua gratificação absorvida pelo enquadramento do plano de carreira do quadro civil e, assim, entende-se que o pleito já está atendido. Esclarecemos que um dos objetivos do PCCV, era de agregar algumas gratificações, incorporando os valores no vencimento.

B – Em regra, os motoristas exercem suas funções de acordo com o previsto nas suas atribuições.

**CLÁUSULA 26ª - UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A – O Município de Florianópolis criará o cargo de Advogado para compor a equipe mínima dos serviços do SUAS conforme preconizado na NOB/RH-SUAS.

B – O Município de Florianópolis garantirá a formação continuada dos servidores, sendo esta formação oferecida pela gestão em horário de trabalho, conforme previsto na NOB/RH-SUAS.

C – O Município de Florianópolis implantará novas unidades de serviços do SUAS (CRAS, CREAS, SCFV) com sedes próprias.

D – O Município de Florianópolis garantirá equipes de referência completas durante todos os períodos de atendimento, conforme a NOB/RH-SUAS.

E – A integração dos benefícios não será realizada sem garantir discussão com a base e sem garantir equipes de referência completas.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A - Sobre a criação de cargo de Advogado para compor a equipe mínima dos serviços do SUAS conforme previsto na Norma de Operação Básica do Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, a Secretária enfatizou que este profissional está previsto nas equipes de referência do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e a Secretária de Administração informou que irá verificar os encaminhamentos junto à Casa Civil.

B - No que se refere a formação continuada dos servidores, o Sindicato reconheceu que esta pauta vem sendo atendida pela Secretaria de Assistência, parabenizando os avanços na área de Educação Permanente. Foram informados sobre o Plano realizado anualmente após pesquisa junto aos serviços e servidores e que a gestão inclui novas ações sempre

que apresentada novas demandas. Nesta pauta também foi informado que o SINTRASEM poderá encaminhar sugestões de temas para capacitações.

C - Foi informado que está em fase final de construção a sede própria para o CREAS Continente, com previsão de entrega ainda este ano. Há também recursos disponíveis para construção de duas sedes próprias de Centros de Referência de Assistência Social (Sul e Continente), os quais estão em fase de documentação e projetos.

Um novo Centro de Convivência de Idosos no Sul da Ilha também está em fase de documentação e os recursos para construção também já estão disponíveis.

D e E – Sobre a Integração de Serviços e Benefícios, informa-se que, diante das demandas apresentadas pelos usuários do SUAS junto ao MP, Defensoria Pública e CMAS, faz-se necessária a realização da integração visando o acesso dos usuários aos benefícios eventuais. Trata-se uma demanda urgente, que tem como objetivo atender os cidadãos que necessitam dos serviços da assistência social.

Paralelo à integração, visando a melhoria do atendimento e das condições de trabalho, de forma imediata, para todos aqueles que desejarem ampliar suas jornadas de trabalho, será garantida esta condição, com o pagamento da remuneração a maior correspondente. Após, e sem prejudicar o procedimento já em andamento, tão logo o resultado do concurso público seja homologado, a PMF se compromete em realizar o chamamento de profissionais visando recompor de forma satisfatória as equipes.

#### **CLÁUSULA 27ª – JORNADA DE TRABALHO NA SAÚDE**

A – O Município de Florianópolis reduzirá a jornada dos trabalhadores da saúde para 30 horas sem redução salarial, incorporando integralmente as gratificações do PSF (Programa Saúde da Família) e NASF-AB (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) ao vencimento a partir de maio de 2019.

B – Após a incorporação, pagará a gratificação de ampliação de jornada (33,33% - trinta e três vírgula trinta e três por cento), para os trabalhadores que, de acordo com a necessidade do serviço, tenham sua jornada ampliada para 40 horas.

C – O Município de Florianópolis cumprirá a LC nº 642 de 2018 para os técnicos em radiologia.

D - O Município de Florianópolis cumprirá a portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 e portaria nº 256, de 11 de março de 2013, no que diz respeito aos parâmetros de vinculação “máximo e mínimo” das equipes NASF.

E – O Município de Florianópolis cumprirá formalizará a composição de cada equipe NASF nos quatro distritos sanitários no que diz respeito aos profissionais que o compõem e quais Unidades de Saúde estão vinculadas àquela equipe NASF usando o SCNES incluindo esses dados na portaria nº 22/2016.

F – O Município de Florianópolis excluirá do artigo 11º, parágrafo § 3º, inciso IV da portaria nº 22/2016, o item 4.2, considerando que este fere a lotação do servidor.

G – O Município de Florianópolis garantirá a o retorno do processo de matriciamento presencial junto às Equipes de Saúde da Família, nos Centros de Saúde (psiquiatra, farmacêutico, assistente social, fisioterapia, nutricionista, pediatra). O matriciamento deverá ser realizado exclusivamente por trabalhadores de carreira.

H – O Município de Florianópolis revogará o item 4.2.10 do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2019.

I – O Município de Florianópolis pagará gratificação de insalubridade para todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam em locais insalubres.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A e B – O modelo de atenção adotado pela rede municipal de saúde de Florianópolis é a Estratégia de Saúde da Família, que tem suas diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde para recebimento de recurso financeiro, sendo preconizado que os trabalhadores que compõem equipe cumpram jornada de trabalho de 40 horas semanais. Além disso, a incorporação das gratificações e as consequentes ampliações de jornada geram grande impacto financeiro para a PMF.

C – A SMS se compromete a estudar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Casa Civil, a situação dos técnicos de radiologia na Lei n. 642/2018, respeitando a restrição da Legislação Federal.

D, E, G – É entendimento do Ministério da Saúde que a carga mínima do profissional dentro de um Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) é de 20 (vinte) horas semanais e nada o impede de ser lotado em dois Núcleos simultaneamente, tornando prerrogativa do município a distribuição da carga horária de profissionais com vinculação de 40 horas semanais. Ainda, vale lembrar que a normatização de vinculação não elimina as necessidades do território e da população, o que pode implicar em aumento das necessidades de cobertura ocasional.

Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família são constituídos por diversos núcleos especializados e as necessidades do território se distribuem de forma diferente entre estes núcleos, o que impossibilita a formação de “equipes NASF” com distribuição homogênea.

Um profissional vinculado a um NASF poderá exercer atividades de apoio a outros Centros de Saúde pertencentes ao mesmo Distrito, desde que tal arranjo esteja justificado pela demanda do território e não implique em carga horária adicional para o profissional, sendo o provimento adequado das equipes ativas competência da gestão municipal. Neste caso, entende-se que o provimento do apoio se dará de maneira limitada tanto para as equipes normalmente apoiadas quanto para as da cobertura excepcional, dentro das limitações de atuação do profissional individual e das prioridades de atuação de sua categoria profissional.

Por fim, a Política Nacional de Atenção Básica, que rege a organização deste serviço, não explicita limites para cobertura do profissional matriciador, vide Capítulo IV do Anexo da Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

F – O entendimento da SMS é de que todos os servidores são lotados na SMS e estão alocados em posições específicas, portanto não há violação do estatuto do servidor. De qualquer forma, esta Secretaria irá analisar os casos enviados pelo SINTRASEM que estejam em desacordo com o artigo 11º, parágrafo § 3º, inciso IV da Portaria n. 22/2016.

H – Acredita-se que exista equívoco na pauta encaminhada pelo Sindicato a este respeito, já que não existe esse termo de cooperação técnica. Entretanto, se o questionamento é relativo ao TCT 006/2018, a SMS entende que a coordenação do serviço deve recair sobre a entidade responsável pela sua operacionalização, mas compromete-se a analisar juntamente com Diretoria de Atenção à Saúde, Gerência de Atenção Especializada e Assessoria em Gestão de Pessoas as demandas dos servidores que desenvolvem suas atividades junto ao SAMU.

I – O Município cumpre integralmente o que diz a legislação municipal sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 28ª – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

A – O Município de Florianópolis aplicará o Piso Nacional dos ACS e ACE, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.



B – O Município de Florianópolis transporá ao regime jurídico estatutário os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, conforme parágrafos 40 e 50 do art. 198 da Constituição Federal e art. 8º e 9º da Lei Federal 11350/2006.

C – O Município de Florianópolis acabará com o desvio de função dos ACSs e ACEs, especialmente nas funções administrativas das unidades, respeitando as atribuições constantes nas Leis Federais 11350/2006 e 13595/2018.

D – O Município de Florianópolis garantirá condições de trabalho adequadas por meio de fornecimento de materiais de trabalho (pranchetas, mochilas, coletes, protetor solar, repelente, crachá e outros) com qualidade e nas quantidades necessárias.

E – O Município de Florianópolis estenderá para os ACS e ACE os direitos previstos no Artigo nº 47 da Lei 063/2003 (licença gala e nojo).

F – O Município de Florianópolis fará a chamada imediata de todos aprovados no Edital 024/2015.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A Lei Federal 13.708/2018, que prevê e regras do piso salarial do agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, define o piso salarial para 40 horas semanais. A PMF cumpre integralmente, inclusive com pagamento superior ao valor estipulado por esta Lei.

B – Está tramitando judicialmente um processo de demissão de Agentes Comunitários de Saúde por irregularidades no processo de contratação. A SMS está acompanhando esse processo a fim de evitar a demissão dos agentes. Após a decisão da justiça, esta Secretaria pretende analisar novamente esse item.

C – O item 4.2.6.a.XI do Anexo da Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica, afirma, em relação às atribuições comuns aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias: "Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal". Portanto, entende-se que a tese do "desvio de função" é inválida. Entretanto, a SMS analisará algumas situações específicas que o SINTRASEM encaminhar.

D – A SMS busca continuamente melhorar as condições de trabalho oferecidas aos servidores, inclusive com oferta de materiais de trabalho (pranchetas, mochilas, coletes, protetor solar, repelente, crachá, entre outros). Destacamos que recentemente houve

aquisição de novos materiais e está em andamento a compra de camisas, sapatos e coletes para serem distribuídos aos agentes.

E – A PMF cumpre a legislação do regime geral/CLT, com seus direitos garantidos aos ACS e ACE.

F – A SMS vem realizando estudos sobre a viabilidade da contratação de novos Agentes de Combate a Endemias. Além disso, estamos providenciando levantamento da impactação financeira para reposição dos profissionais exonerados.

### **CLÁUSULA 29ª - BIBLIOTECÁRIOS**

A – O Município de Florianópolis ampliará o número de vagas dos Bibliotecários, garantindo que o atendimento nas unidades de ensino seja proporcional ao número de usuários, sendo no máximo 500 usuários por profissional.

B – O Município de Florianópolis estenderá o atendimento para as Escolas Desdobradas, nos núcleos e polos de Educação de Jovens e Adultos, Escola Silveira de Souza e Educação Infantil.

C – O Município de Florianópolis garantirá substituição, pelo mesmo cargo e função, dos bibliotecários que se afastarem legalmente por mais de 15 (quinze) dias.

D – O Município de Florianópolis contratará dez bibliotecários para a Biblioteca Municipal Barreiros Filho.

E – O Município de Florianópolis pagará o adicional de insalubridade para os profissionais bibliotecários.

F – O Município de Florianópolis pagará Dedicção Exclusiva a todos os bibliotecários.

G – Garantir bibliotecas e bibliotecários em todas as unidades de educação, em conformidade com a letra "A".

### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – Há previsão de chamamento de concurso público para o cargo de bibliotecário, o qual está válido até 29.06.2020, sendo que a quantidade de profissionais é limitada ao quadro de vagas da PMF;

B – A PMF/SME possui biblioteca nas escolas polos da EJA e, nas unidades de Educação Infantil, a orientação curricular é dos livros estarem em constante acesso às crianças e nos diferentes espaços das unidades (salas de referência e demais espaços), e de responsabilidade de todos os profissionais que atuam com as crianças.

- C – Não há legislação municipal normatizando este item;
- D – Neste item, as partes não conseguiram construir um acordo, havendo divergências de opiniões sobre o assunto;
- E – A concessão do adicional de insalubridade deve preencher os requisitos previstos em lei;
- F – A Dedicção exclusiva é normatizada aos membros do quadro do Magistério;
- G – Não há previsão financeira para atendimento deste pleito.

### **CLÁUSULA 30ª – HORA ATIVIDADE DOS TRABALHADORES DO MAGISTÉRIO**

A – O Município de Florianópolis aplicará no ano letivo de 2019 a hora-atividade em tempo correspondente a 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho, conforme o Art. 38, § 1º, da Lei nº 2.517/86 para todos os profissionais do Magistério que ainda não possuem, bem como o direito à hora-atividade para os trabalhadores do magistério readaptados em projetos educativos.

B – O Município de Florianópolis garantirá o percentual de 40% de hora-atividade para os especialistas.

C – O Município de Florianópolis garantirá que a hora-atividade do articulador do Projeto “Jornada Escolar em Tempo Integral” seja concedida conforme previsto no Estatuto do Magistério (Lei 2517/86).

### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A PMF/SME atende ao disposto na Lei 11.738/08, mantendo o 33% de hora atividade aos professores em regência de classe. Quanto aos servidores readaptados, a SME, em conjunto com a SMA, poderá analisar os casos dos profissionais Projetos Educativos de acordo com a proposta desenvolvida, a interação direta com os educandos e o motivo da readaptação funcional.

B – Especialistas: A PMF/SME já encaminhou Projeto de Lei a ser aprovado para garantir a hora atividade dos especialistas, conforme Lei 11738/08.

C – A PMF/SME realiza a contratação dos professores Articuladores de Projeto “Jornada Escolar em Tempo Integral” com a mesma jornada de docência e hora atividade que os demais. A Hora Atividade é organizada de modo a garantir o processo formativo para estes profissionais.



### **CLÁUSULA 31ª - REUNIÕES PEDAGÓGICAS**

O Município de Florianópolis garantirá no mínimo 10 reuniões pedagógicas em período integral para a educação infantil e o ensino fundamental, considerando-as como dias letivos, sem reduzir quaisquer direitos, seja das crianças ou dos profissionais da educação.

### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A PMF/SME organiza, junto às Unidades Educativas, Calendário Escolar, obedecendo à legislação, garantindo 200 dias letivos e 800 horas.

### **CLÁUSULA 32ª - NÚMERO DE PROFISSIONAIS EM SALA**

A – O Município de Florianópolis contratará um professor auxiliar de carreira, via concurso público, para atuar juntamente com o professor regente no primeiro e segundo ano do ensino fundamental, garantindo assim condições para um atendimento qualificado, especialmente no processo de alfabetização.

B – O Município de Florianópolis contratará mais 1 (um) profissional do quadro do magistério, via concurso público, para atuar no Grupo 1 e 2 da Educação Infantil, sem ampliar o número de crianças nesses grupos.

C – O Município de Florianópolis retomará o provimento de professor auxiliar volante, na razão de 01 (um) profissional para cada quatro salas.

D – O Município de Florianópolis não fará contratação de voluntários e estagiários para desempenhar atividades ou assumir atribuições dos profissionais do quadro do magistério.

E – O Município de Florianópolis respeitará o limite do número de crianças/estudantes na Educação Infantil, conforme a lei municipal 9.124, de 28 de novembro de 2012: I) até seis anos, máximo de vinte e cinco crianças; II) até quatro anos, máximo de quinze crianças e III) até dois anos, menos de quinze crianças.

F – O Município de Florianópolis respeitará o limite do número de crianças/estudantes na Educação Fundamental, conforme a Resolução 02/2015: I) 1º e 2º ano, máximo de vinte e cinco estudantes; II) 3º ao 5º ano, máximo de trinta estudantes e III) 6º ao 9º ano, máximo de trinta e cinco estudantes.



**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

- A – A SME entende que há necessidade de análise de impacto financeiro;
- B – A PMF/SME poderá realizar levantamento de Grupos de G1 para análise de impacto financeiro.
- C – A PMF/SME realiza contratação de professor auxiliar conforme Portaria nº 285/2014.
- D – A atuação de estagiários e voluntários continuará respeitando os termos da legislação vigente.
- E e F – A PMF/SME cumpre a legislação vigente quanto ao número de crianças/alunos por sala e grupo de atuação.

**CLÁUSULA 33ª – DESIGNAÇÃO E REMOÇÃO**

- A – O Município de Florianópolis garantirá processo seletivo de designação para os especialistas em assuntos educacionais.
- B – O Município de Florianópolis garantirá o direito de participação no concurso de remoção para todos os trabalhadores, sem exigência de número mínimo de avaliações em estágio probatório.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

- A – Os especialistas participam do processo de remoção realizado anualmente. Garantirá a designação dos especialistas.
- B – A SME garantirá o direito à participação na remoção para todos os profissionais em estágio probatório com número mínimo de 02 (duas) avaliações finalizadas.

**CLÁUSULA 34ª - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

O Município de Florianópolis realizará e garantirá:

- A – Concurso público.
- B – O direito à lotação, remoção e designação.
- C – Eleições diretas para coordenadores das unidades.
- D – A reabertura dos núcleos e pólos que foram fechados (ex: Escola Sul da CUT).
- E – Equipes de trabalho completas em todos os núcleos, inclusive com a contratação de bibliotecários, profissionais de sala. multimeios/ professores auxiliares de educação especial, professor auxiliar de atividades de ciências, professores auxiliares de educação tecnológica e orientador educacional.

Tais equipes serão ampliadas, através de novas contratações, de acordo com as necessidades pedagógicas de atendimento em cada núcleo e pólo.

F – A disponibilização irrestrita dos espaços das unidades educativas, bem como a garantia de estrutura física adequada em todos os espaços educativos utilizados pela EJA.

G – O aumento da carga horária dos professores da EJA para 40 hs semanais.

H – A manutenção dos núcleos e pólos de EJA já existentes e ampliação da oferta de matrículas, através da chamada pública de estudantes com ampla divulgação e levantamento das demandas.

I – A contratação de um assistente administrativo em cada núcleo e polo de EJA.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A SME continuará atendendo todas as demandas da EJA. A PMF realizará concurso público e atenderá as demandas das modalidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, primando pela qualidade da educação das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

B – Devido a especificidade da modalidade, o profissional necessita de uma formação específica em EJA. Em função desta particularidade, o processo de remoção vigente não contemplaria as necessidades específicas da proposta pedagógica da EJA de Florianópolis.

Devido a demanda e a rotatividade dos locais em que as turmas da EJA funcionam, a definição de uma lotação exclusiva inviabilizaria o atendimento das demandas nas mais diferentes comunidades do município. No entanto, somos favoráveis a designação, instituto que contempla as atuais necessidades destes serviços.

C – Conforme entendimento já exposto em item e datas bases anteriores.

D – Toda a necessidade de núcleos é estudada pela diretoria e são abertos em qualquer bairro/local que tenha demanda.

E – Impacto financeiro, a temporalidade característica desta modalidade engessaria o modelo atual de oferta se houver fixação em uma única área.

F – A PMF/SME tem a política de escola para todos e estas são as orientações repassadas aos diretores das unidades onde haja polo vinculado; todos os espaços devem ser disponibilizados para uso de todos os estudantes.

G - Nos núcleos em que há demanda diurna e noturna já há profissionais com carga horária de 40h.

H – Concordamos em realizar ampla divulgação e chamamento público e com a manutenção de núcleos e polos onde houver demanda;

I – A EJA possui uma organização estrutural com coordenador, articulador e professor auxiliar de ensino que realizam a gestão pedagógica e administrativa dos núcleos;

### **CLÁUSULA 35ª – AVALIAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO**

A – O Município de Florianópolis promoverá a reformulação da resolução 02/2011 que trata da avaliação a partir das indicações construídas pelos trabalhadores.

B – O Município de Florianópolis contratará, via concurso público, professores de apoio pedagógico e do projeto “Jornada Escolar em tempo Integral” segundo as necessidades e critérios das unidades educativas (contratação de professores de área e/ou pedagogos). Esses profissionais devem atuar desde o início do ano letivo, sendo vetado o provimento com voluntários e estagiários.

### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A PMF/SME encaminhou ao CME o pedido de reconsiderações sobre a resolução apontando os pontos que foram elencados pelas unidades educativas em colóquios e seminários.

B – A PMF/SME contratará professores para Projeto “Jornada Escolar em tempo Integral”, de acordo com as demandas das unidades educativas. Não fixamos o profissional na unidade, dada a sazonalidade dos grupos atendidos justamente em consequência da resolução de avaliação, para que não haja um engessamento e a ampla oferta seja garantida aos estudantes que necessitem e nas áreas que a unidade entenda como prioridade. Com relação a estagiários e voluntários, a PMF/SME cumpre a legislação vigente.

### **CLÁUSULA 36ª – ACT’S**

A – O Município de Florianópolis garantirá o pagamento da rescisão do contrato de trabalho dos profissionais admitidos em caráter temporário imediatamente após o encerramento do contrato, com multa contratual em caso de descumprimento. O

Município de Florianópolis garantirá o pagamento da rescisão proporcional à carga horária de todo o contrato de trabalho, e não apenas referente ao último contracheque.

B – O Município de Florianópolis estenderá a todos os profissionais ACT's a totalidade das cláusulas que tratam de direitos sociais do estatuto dos servidores (Lei 063/2003).

C – O Município de Florianópolis realizará pagamento de dedicação exclusiva para os trabalhadores ACT's.

D – Considerará o tempo no serviço público municipal de Florianópolis na pontuação do processo seletivo.

E – O Município de Florianópolis garantirá um contrato de trabalho contendo cláusulas claras, com prazo determinado de doze meses ao ano.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A PMF já cumpre o processo de rescisão para os ACT's de fevereiro a novembro de cada ano. Em relação ao mês de dezembro, informa-se que em 2018 também foi realizado dentro do mesmo mês e, havendo possibilidade financeira, contábil, legal e operacional, há intenção de manter este procedimento.

B – Não há como atender o pleito, tendo em vista que o regime jurídico e forma de investidura é diverso;

C – Não há como atender o pleito em razão de limitação financeira e inexistência de autorização legal;

D – A PMF/SME continuará garantindo a isonomia do processo;

E – A PMF/SME compreende a contratação com caráter temporário dos profissionais substitutos, de acordo com a necessidade do trabalho e a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA 37ª - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A – O Município de Florianópolis promoverá formação continuada para todos os profissionais da Rede, centralizada e a partir das demandas de cada unidade educativa, de forma a criar espaços de explanação e clarificação sobre os serviços de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, bem como o aprofundamento e discussão sobre os fundamentos e princípios da Educação Inclusiva.

B – O Município de Florianópolis garantirá a contratação de profissionais de igual cargo e função, via concurso público, para cobrir a hora-atividade do Professor Auxiliar de Educação Especial e do Professor Auxiliar Intérprete Educacional, bem como garantirá a

contratação via processo seletivo para as substituições temporárias, também de igual cargo e função.

C – O Município de Florianópolis contratará mais profissionais para as salas multimeios, de acordo com as necessidades de cada polo, ou fará a abertura de novos pólos de acordo com a abrangência do atendimento. Para isso, se levará em conta necessariamente o número de Unidades educativas no polo, de crianças/estudantes com deficiência, o deslocamento entre uma unidade educativa e outra, o número total de estudantes nas unidades e a população da área.

D – O Município de Florianópolis implementará salas multimeios em todas as Escolas Básicas, com estrutura física e equipamentos adequados, além de garantir o atendimento dos profissionais e estudantes das EJA's com a criação de um polo e contratação específica para essa modalidade.

E – O Município de Florianópolis garantirá que o atendimento para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de estudante seja realizado de forma célere, por meio de equipe multidisciplinar de forma articulada entre unidade educativa e centro de saúde, bem como garantirá uma equipe própria organizada para gestão Municipal para este fim para atender as demandas de todo o município. Esses estudantes deverão ser encaminhados pelos professores de Educação Especial das salas multimeios.

F – O Município de Florianópolis contratará Professores Auxiliares de Educação Especial a partir no Grupo III.

#### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A PMF/SME realiza formação continuada para todos os profissionais da Educação Especial, com o objetivo de aprofundar a discussão sobre a Educação Inclusiva.

B – A PMF/SME realizará levantamento da demanda e necessidades das unidades junto à Gerência de Projetos Inovadores.

C – A PMF/SME já cumpre a contratação de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino.

D – A PMF/SME tem ampliado as salas multimeios de acordo com as necessidades das unidades educativas e demanda da Educação Especial. Já ampliamos para 35 salas; um aumento de 08 salas em dois anos.

E – A equipe multidisciplinar já está organizada contando com: fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, médico psiquiatra infantil, médico de família, médico neuropediatra.

F – A PMF/SME contratará professores de educação especial de acordo com a especificidade do atendimento de cada criança, por meio de avaliação e parecer da Gerência de Projetos Inovadores.

### **CLÁUSULA 38ª - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO**

A – O Município de Florianópolis garantirá que os processos de formação continuada, sejam organizados e administrados por profissionais de carreira, respeitando as demandas de cada área/setor.

B – O Município de Florianópolis suspenderá da LPN nº 814/EDUC/BIC/2018 e redirecionará o montante de R\$ 3.569.843,50 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para atender as demandas de formação da categoria, nas características constantes no item "A".

C – O Município de Florianópolis considerará como formação continuada a frequência em disciplinas ou grupos de estudos em universidades públicas. O servidor que cursar essa modalidade formativa terá sua frequência dispensada da formação oferecida pela SME, quando houver coincidência de horários.

### **POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A – A PMF/SME já realiza Formação Continuada organizada pelos profissionais da RME.

B – Neste ponto, as partes não obtiveram sucesso em construir acordo.

C – A PMF/SME entende não ser possível a dispensa na frequência aos cursos oferecidos.

### **CLÁUSULA 39ª - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Manutenção e ampliação das vagas de período integral na Educação Infantil. Em relação à Portaria 345/2018, que estabelece diretrizes para matrícula de crianças na Educação Infantil da RME, solicitamos:

A – Alteração do parágrafo 1º do artigo 3º, que se refere ao atendimento em creche e determina número mínimo de matrículas em período parcial em grupos de crianças com atendimento integral, de modo a garantir que todas as crianças que venham a ser matriculadas tenham direito às vagas integrais em creches da RME.

B – Exclusão do parágrafo 1º do artigo 4º, que se refere ao atendimento em pré-escola e determina que todas as novas matrículas sejam feitas em período parcial.

C – Construção de novas creches a serem geridas pela Administração Pública.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A e B – A PMF/SME obedecerá a Portaria nº 345/2018, sem alterações, devido à ampla discussão com o Ministério Público, Defensoria Pública e Diretores das Unidades Educativas.

C – A Administração está em constante avaliação das necessidades de construção de novas unidades e, sempre que é verificada a demanda, são adotadas medidas para atendê-la.

**CLÁUSULA 40ª – DIRETORES DE UNIDADES EDUCATIVAS**

O Município de Florianópolis garantirá que a gestão das unidades educativas, em caso de vacância do cargo de Diretor, ocorra em assembleia da comunidade escolar convocada pelo Conselho escolar, especificamente para essa pauta.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

A PMF/SME realiza processo de Eleição de Diretores das Unidades Educativas, organizada por comissão com representatividade de toda a Comunidade Educativa.

**ACORDOS COLETIVOS**

**CLÁUSULA 41ª - ACORDOS COLETIVOS**

O Município de Florianópolis cumprirá integralmente com as cláusulas dos Acordos Coletivos anteriores, pagando imediatamente todos os parcelamentos de reposição de inflação das datas-bases 2016 e 2017, assim como as cláusulas aqui acordadas.

**POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:**

Os acordos coletivos são honrados, respeitando todos os seus termos, inclusive aqueles que dizem respeito às limitações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e limitações outras de ordem orçamentária e financeira.





## REPRESENTAÇÃO SINDICAL

### CLÁUSULA 42ª - REPRESENTAÇÃO SINDICAL

O Município de Florianópolis reconhece o SINTRASEM como único sindicato representante da categoria, garantindo no mínimo oito liberações para a direção do SINTRASEM conforme o item I artigo 116 da lei complementar 063/2003 e não estabelecerá nenhuma negociação com outro sindicato ou em paralelo com outros segmentos da categoria sem a anuência do SINTRASEM.

### POSICIONAMENTO DO EXECUTIVO:

O Município garantirá o cumprimento da íntegra do que prevê o disposto no artigo 116 da Lei Complementar 063/2003. Ainda, não havendo contrariedade a legislação federal, o Município manterá as discussões de data base com o SINTRASEM.

Florianópolis, 17 de junho de 2019



Katherine Schreiner  
**Secretária Municipal de Administração**



Renê Marcos Munaro  
**Presidente do SINTRASEM**